Câmara Municipal de Cubatão

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

VOLUME I

Requisição Nº: PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2024 SOLICITAÇAO DE COMPRA Nº 52/2024 Exercício de: 2024

Licitação Nº: PREGAO ELETRONICO Nº 08/2024

Data da Abertura: _____ , _____ horas: _____

Unidade Requisitante: CDC Cod. da Dotação: 3.3.90.39.00

Material: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PAPA FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ASSESSORAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DA SEDE DA CMC E DE SEU EDIFICIO ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP

DOCUMENTO DE OFICILIZAÇÃO DA DEMANDA

Documento de Oficialização de Demanda nº _____/2024

De: Gabinete do Diretor-Secretário

Para: Comissão de Planejamento de Compras

Processo Nº: 14/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

I - INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"*

De igual forma, a fase do Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Gabinete do Diretor-Secretário

II.I. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Rodrigo Dias Silva

Cargo: Diretor-Secretário

Matrícula: 2476

III. DO OBEJTO

(X) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

IV. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: Pregão Eletrônico

(X) Pregão

( ) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

( ) Inexibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021

( ) Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

Justificativa do não uso da modalidade Pregão:

V. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

V.I. ITENS DA SOLUÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	**Prestação de serviços comuns de engenharia** Característica Técnicas: Prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo.	Serviço	12 meses

V.II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Para auxiliar e assessorar o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização das obras de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo, resultantes das Concorrências Públicas realizadas, faz-se necessária a contratação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma, uma vez que a Administração não tem meios de realizar, por si só, tais tarefas, seja em razão do porte/complexidade do empreendimento, seja em razão da carência de pessoal com conhecimento técnico adequado para consecução desse mister, motivo pelo qual a contratação de terceiros para assistí-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição é imprescindível.

V.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. Deste modo, com a finalidade de garantir melhor transparência das compras governamentais, torna-se necessário sua inclusão ao aprovar a presente contratação.

Considerando que o instrumento de planejamento "Documento de Formalização de Demanda (DFD)", que auxilia na elaboração do "Plano de Contratações Anual (PCA)", bem como o próprio PCA, são exigências recentes, com aspecto transicional no exercício anterior, provavelmente o PCA não englobará todas as compras do exercício; contudo, a tendência é que se aprimore com a vigência da nova lei de

licitações.

O objeto de aquisição se enquadra na categoria de despesa de serviços de terceiros – pessoa jurídica, ficha 22, Elemento de Dotação 3.3.90.39. Saldo da dotação R$ 3.839.419,67 (três milhões oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

V.IV. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo.

V.V. SITUAÇÃO ATUAL

Em decorrência do término do termo contratual com a empresa "BETHA ENGENHARIA PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA – ME", juntamente com a revagação do Convite n° 02/2023, a Câmara Municipal de Cubatão encontra-se sem a prestação do serviço almejado, o que impede o processeguimento regular das obras de reforma objetos das Concorrências Públicas de números 01/2022, 01/2023, 02/2023, 04/2023 e 05/2023.

V.VI. CUSTO DE AQUISIÇÃO

Em virtude da ausência da previsão do objeto em questão no Plano de Contratações Anuais, a análise do custo de aquisição encontra-se prejudicada. O custo de Aquisição, bem como toda análise relacionada ao tema será devidamente sanado posteriormente por meio do Estudo Técnico Preliminar, e consequentemente, na Nota Técnica de Análise de Preços.

VI. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

( ) Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

(X) **NÃO** constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 72 que trata do processo de contratação direta, artigo 75, inciso II.

fls. 07

VII. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Cubatão, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Dias Silva

Diretor-Secretário

Matrícula: 2476

fls. 08

491º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
75º DA EMANCIPAÇÃO

PORTARIA Nº 068
DE 10 DE JUNHO DE 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:
- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 **(titular)** e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula n° 1.721 **(suplente)**;

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:
- Vagner Gil Fernandes, matrícula n° 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula n° 2.216;

SUPLENTES:
- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula n° 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula n° 2.280

Art. 3° - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

RODRIGO DIAS SILVA
Diretor-Secretário

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

Betânia Lemos
Presidenta

Fls. 09

Histórico

Nome:
Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)
Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico
Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: MNOS13039594wPSw
Este certificado foi gerado em 29/05/2024.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

TERMO DE ABERTURA:

Processei o presente pregão eletrônico n° 08/2024, Processo de Compra n° 14/2024, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a contratação "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo". .

Recebi o Documento de Oficialização de Demanda e o juntei às fls. 02 a 07.

Juntei cópia das portarias de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação como fl. 08, e cópia do certificado de curso de pregoeiro do presidente da comissão supra como fl. 09.

Cubatão, 07 de junho de 2024.

Allan Cristian Rocha Santos
Supervisor de Compras e Contratos

Sr. Diretor-Secretário:

Encaminho o presente processo para as demais providências.

Cubatão, 07 de junho de 2024.

Allan Cristian Rocha Santos
Supervisor de Compras e Contratos

À Comissão de Planejamento:

Encaminho os autos para elaboraboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de praxe.

Cubatão, 07 de junho de 2024.

Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491° Ano da Fundação do Povoado e
75° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 14/2024
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO
OBJETO: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

DISTRIBUIÇÃO

1. Recebidos os autos por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo** ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, **Allan Cristian Rocha Santos**, para análise e preparação dos elementos subsequentes necessários à contratação.

2. No caso dos autos, será preciso **elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços** e respectivos anexos, se houver, bem como o **Mapa de Riscos.**

3. Depois disso, **encaminhamento do feito ao Diretor Secretário**, para apreciação e eventual aprovação**, com o ulterior envio à DVCF para coleta de informações sobre a dotação orçamentária.**

4. Com o retorno dos autos, **elaboração do Projeto Básico e da minuta do Edital e seus anexos.**

Cubatão/SP, 7 de junho de 2024.

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador da Comissão de Compras e Contratações
Matrícula 2232

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 14/2024

I - INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2 Atualmente, a Câmara Municipal de Cubatão possui uma obra de grande vulto em andamento, dividida em 5 (cinco) etapas, tendo estas sido divididas e licitadas através das Concorrências Públicas nºs 01/2022, 01/2023, 02/2023, 04/2023 e 05/2023, sendo que as quatro primeiras já estão em etapa de execução contratual.

1.3 Após a Concorrência Pública n° 01/2022, foi realizado o Convite n° 02/2022, com objeto análogo ao presente estudo, porém esta somente englobou a Concorrência Pública n° 01/2022, conforme descreve a respectiva cláusula contratual:

> "A vigência deste contrato será de, no máximo, 9 (nove) meses ou até a data da lavratura do termo de recebimento definitivo da obra de reforma, objeto da RQ n.º 04.18.01/2022 – **Concorrência Pública n.º 01/2022**, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização da obra, o que ocorrer primeiro, a contar da assinatura do presente." (**grifos nossos)**

1.4 Considerando o encerramento do prazo previsto acima sem que houvesse o termo de recebimento definitivo, foi realizado Termo Aditivo de número

10/2023, com dilatação do referido prazo – assim vigendo até 1º de maio de 2024, de forma a evitar a paralisação da fiscalização das obras em andamento.

1.5 Com o término do contrato supra, identificou-se a necessidade de realizar novo procedimento licitatório que englobe o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução das obras de engenharia previstas em todas as Concorrências Públicas já elencadas.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), de autoria do Gabinete do Diretor-Secretário, há necessidade de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo.**

2.2. A presente contratação visa a satisfação do interesse público, pois serve como auxílio e assessoramento do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização das obras de reforma da Câmara Municipal de Cubatão e de seu anexo, uma vez que a Administração não tem condições de, por meios próprios realizar por si tais tarefas, seja em razão do porte/complexidade do empreendimento, seja em razão da carência de pessoal com conhecimento técnico adequado para consecução desse mister, razão pela qual se faz necessária a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

2.3. Outrossim, o objeto da presente contratação não está inserido nas atribuições dos cargos de carreira da Câmara Municipal de Cubatão, enquadrando-se, assim, no permissivo constante do artigo 48 da Lei Federal n. 14.133/2021, a saber:

> Art. 48. **Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade**, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
>
> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
>
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
>
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
>
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
>
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
>
> Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. – **destacou-se**.

2.4. Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida as contratações anteriores do mesmo objeto, os desafios enfrentados e os resultados alcançados, aliados a novas expectativas frente às atuais necessidades.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. Deste modo, com a finalidade de garantir melhor transparência das compras governamentais, torna-se necessária sua **inclusão após aprovação da presente contratação**.

3.2. Considerando que o instrumento de planejamento "Documento de Oficialização da Demanda (DOD)", que auxilia na elaboração do "Plano de Contratações Anual (PCA)", bem como o próprio PCA, são exigências recentes, com aspecto transicional no exercício anterior, provavelmente o PCA não englobará todas as compras do exercício; contudo, a tendência é que se aprimore com a vigência da nova lei de licitações.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Conforme a alínea "a", inciso XXI, do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021, são classificados como serviços comuns de engenharia todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

4.1.2. Os serviços de engenharia pretendidos nesta contratação são fornecidos por uma ampla quantidade de empresas do mercado, e estão objetivamente definidos neste instrumento e seus anexos, por meio de

especificações usuais de mercado, visando não gerar dúvidas aos licitantes.

4.1.3. Existem várias empresas aptas a fornecer o objeto e o fato deste ser rotineiramente licitado pelo Poder Público, também servem de parâmetro para reforçar o conceito de "serviços comuns".

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A contratação não é continuada. Trata-se de contratação por escopo, que deverá acompanhar a execução da obra do início ao fim (inclusive comissionamento e recebimentos).

4.4. A Contratada estará sempre atenta para a existência de insumos, técnicas, procedimentos e produtos que sejam mais sustentáveis, econômicos ou eficientes do que aqueles previstos nos projetos executivos, devendo relatar sempre que isso ocorrer para que a Contratante tenha condições de avaliar o cabimento da substituição de tais elementos mediante termo aditivo adequado.

4.5. A Administração realizará gestão e fiscalização contratual efetiva e procederá a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

4.6. Recomenda-se o emprego de profissionais residentes próximos à localidade das obras, no entanto, caso a licitante opte por trazer profissionais de outras localidades, deverá atentar-se para o fato de que todas as despesas com deslocamentos e/ou hospedagens deverão estar abrangidas por suas propostas.

4.7. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

4.8. A licitante deverá apresentar Declaração de Infraestrutura e Equipe Técnica com a indicação da equipe de profissionais, contendo, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil.

4.8.1. A declaração deverá indicar qual dos profissionais relacionados, de nível superior, será o responsável técnico pelo serviço de fiscalização, com a função de coordenar a equipe técnica e assumir a direção, programação e o controle do serviço.

4.8.2. Para comprovar a vinculação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), a licitante deve se atentar às seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso de o profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso de o profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso de o profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Será contratada empresa de engenharia para acompanhar e fiscalizar as obras de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos, de acordo com os quantitativos de serviços das obras e estimativas de tempo de elaboração de relatórios.

5.1.1. Para o dimensionamento dos custos da contratação, considerou-se a formatação da contratação anterior levada a efeito pela Câmara Municipal de Cubatão, a saber, o Convite n. 2/2022 (RQ n. 12.26.01/2022 - Contrato n. 7/2023), que teve como objeto a fiscalização da etapa 1 da obra de reforma de que se trata.

5.2. O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, ou até a data do recebimento definitivo da obra de reforma na Câmara Municipal de Cubatão, o que ocorrer primeiro.

5.2.1. A estimativa do prazo se deu em razão dos prazos de vigência atualmente previstos para os contratos de execução da obra de reforma a ser fiscalizada, consideradas as etapas 2 a 5, conforme respectivos processos licitatótios e de contratação.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a característica do objeto, vislumbram-se as seguintes soluções possíveis:

	SOLUÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços da reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo.
2	Nomeação de servidores técnicos especializados para execução da demanda, através de aprovação de lei contendo os novos cargos e posterior concurso público
3	Não providenciar ambas as soluções acima e deixar a cargo da Comissão de servidores com cargos que não possuem tais atribuições técnicas.

6.2. Somente a primeira solução acima resultaria num processo licitatório, logo não há como realizar estimativa mercadológica para as demais. No entanto, é possível adotar metodologias para estimar seu custo, que, salvo melhor juízo, traria um esforço desnecessário em virtude dos motivos expostos a seguir.

6.3. Não se deve analisar meramente o custo da contratação em si, mas também todos os demais elementos, como eficiência, efetividade etc.

6.4. Considerando que o presente objeto se refere à fiscalização e ao acompanhamento de uma obra de grande vulto, que envolve inclusive continuidade de outras obras em andamento, o prazo para implementação da solução torna-se um fator primordial, pois a solução deve estar implementada no início das obras. Além disso, atrasar o início ou a continuidade das obras em prol de uma solução menos eficaz para este momento, envolve perda de prazos contratuais em sua execução, bem como maior lentidão nas atividades regulares deste legislativo, que sobrevivem através de soluções paliativas, que afetam diretamente o interesse público, prejudicando a participação popular no processo legislativo.

6.5. Sendo assim, a segunda solução torna-se inviável, uma vez que envolveria um prazo consideravelmente maior, prejudicando o andamento das obras e do retorno às atividades.

6.6. Ademais, a contratação de tais profissionais, mediante concurso público, não se justifica para o longo prazo, uma vez que não há outras demandas para os possíveis cargos criados como as atuais.

6.7. A terceira solução envolveria menos custos, porém é extremamente arriscada, pois são obras complexas, que envolvem acompanhamento diário. Tais servidores não possuem atribuição para realizar análises técnicas aprofundadas, limitando-se nos aspectos documentais, que podem nem sempre representar a realidade.

6.8. Desta forma, tal cenário acarretaria uma economia momentânea em troca de alto grau de risco assumido, podendo até envolver prejuízos futuros maiores, inclusive contra saúde (em caso de acidente proveniente de má execução não constatada) daqueles que utilizarão o espaço por muitos anos, o que seria temerário.

6.8. Diante de tal cenário, optou-se pela terceirização dos serviços do presente Estudo Técnico Preliminar, devido à ausência de alternativas viáveis para o atendimento da presente demanda.

6.9. Outrossim, os serviços de fiscalização e acompanhamento de obras não contemplam altos investimentos com materiais e mão de obra, visto que estes serão atribuição da empresa executora, e não da fiscalizadora. Caberá à empresa fiscalizadora manter equipe especializada em obra com o intuito de acompanhar os trabalhos que serão executados pela equipe de execução da

obra. Dessa forma, o baixo investimento permite a participação de várias empresas neste tipo de processo licitatório.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que a solução 3 se mostra como única alternativa mercadológica possível e que, dentre outras possibilidades, envolve menor prazo – elemento imprescindível neste contexto – e menor grau de risco em desdobramentos futuros, a estimativa de preço é de R$ 69.997,78 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

7.2. O custo total estimado dos serviços foi baseado na tabela SINAPI, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada ao presente ETP e em conformidade com o disposto no inciso I do § 2º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e no inciso I do art. 35 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023.

7.3. A definição dos quantitativos de hora de trabalho e dos respectivos postos de trabalho para a execução dos serviços desta contratação tomaram por base a formatação da contratação anterior levada a efeito pela Câmara Municipal de Cubatão, a saber, o Convite n. 2/2022 (RQ n. 12.26.01/2022 - Contrato n. 7/2023), que teve como objeto a fiscalização da etapa 1 da obra de reforma de que se trata.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução da presente demanda abrange o acompanhamento e fiscalização da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo.

8.1.1. A contratação do serviço será por meio de pregão eletrônico na forma de maior desconto global do item. A aferição do serviço será feita pelas entregas dos produtos elencados abaixo.

8.2. A contratação abrange a prestação do serviço de assessoria técnica e acompanhamento da execução de obra para que a Contratante consiga garantir com razoável grau de certeza, qualidade e quantidade de serviços executados pela Construtora fiscalizada, bem como tenha a seu dispor pessoal tecnicamente habilitado para antever problemas que possam ocorrer na obra, fornecendo as opções técnicas e economicamente viáveis para a solução de tais problemas.

8.2.1. A Contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e as normas aplicáveis.

8.3. Para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, identifica-se como:

8.3.1. Contratante: Câmara Municipal de Cubatão;

8.3.2. Contratada: a empresa de assessoria técnica e acompanhamento da obra;

8.3.3. Construtora: a empresa executora das obras;

8.3.4. Fiscalização: o fiscal de contrato, ou equipe de fiscalização do contrato, pertencentes ao quadro de servidores da Administração nomeados por esta através de portaria específica.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços da Construtora pela Contratada deverão ser contínuos e diários.

8.5. No exercício da fiscalização diária e permanente, a Contratada deverá apresentar o nome, a identificação e o registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e

Urbanismo do Brasil – CAU do fiscal apresentado como responsável técnico na contratação, em observância às seguintes exigências:

8.5.1. Fiscalizar a execução da obra, inclusive os cronogramas físico-financeiros, com a indicação de reprogramações, sempre que estas forem necessárias;

8.5.2. Elaborar os boletins de medição, que correspondem à fase de liquidação da despesa, a serem emanados por representante da Administração, e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela assessoria da fiscalização dos serviços.

8.5.3. Acompanhar para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;

8.5.4. Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;

8.5.4.1. Adoção e arquivamento de pasta para fiscalização da obra, contendo, no mínimo:

a) cópia impressa dos Projetos Básicos da obra fiscalizada;

b) Anotações de Responsabilidade Técnica;

c) registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, das obras e serviços de engenharia, caracterizando as fases: anterior ao início, de

execução e de conclusão dos trabalhos, sobretudo para os casos de difícil mensuração.

8.5.5. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto, para fins de providências como notificações, paralisação, penalização, entre outras;

8.5.6. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações da Construtora para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;

8.5.7. Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra, fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);

8.5.8. Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras.

8.5.9. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas empresas contratadas, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;

8.5.10. Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços da Construtora, com emissão de relatórios mensais consubstanciados, contendo, no mínimo, o seguinte:

8.5.10.1. Elementos identificadores da obra, período ao qual se referem, condições do tempo (gráfico simplificado com legenda), todas as frentes de trabalho em execução e abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

8.5.10.2. O percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

8.5.10.3. O percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

8.5.10.4. A análise sobre o boletim de medição elaborado e apresentado pela Construtora;

8.5.10.5. Imagens da evolução do serviço mensal;

8.5.10.6. Indicadores de desempenho e qualidade da obra.

8.5.11. Fiscalizar a qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;

8.5.12. Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados, solicitando à Construtora os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;

8.5.13. Fiscalizar a conformidade dos projetos e especificações dos equipamentos instalados;

fls. 19

8.5.14. Agendar reuniões periódicas com a Construtora para avaliação do andamento da obra e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro.

8.5.15. A Contratada deverá participar de reuniões internas da Contratante, quando houver a solicitação, devendo ser cientificada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

8.5.16. O atendimento à distância poderá ser viabilizado pelo uso regular dos meios de comunicação e eletrônicos disponibilizados pelo contratado, sendo usual o telefone fixo e celular, e-mails, aplicativos e qualquer ferramenta tecnológica útil ao bom desenvolvimento dos trabalhos, desde que haja consentimento da administração.

8.6. Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a Construtora, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar de relatório do dia em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s).

8.6. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art.140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.7. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório se dará pelas partes quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contatada.

8.7.1. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A Administração optou por não parcelar o objeto em itens específicos, tendo em vista que a obra de reforma ocorrerá em um mesmo local.

9.2. A contratação de uma única empresa para fiscalização da obra de reforma em questão, sendo esta responsável pela fiscalização e orientações durante a execução da obra e o comissionamento e o recebimento dela, possibilita um melhor acompanhamento da fiscalização da Administração, bem como futuras responsabilizações.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação por pregão eletrônico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cubatão.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4. Por fim, no que pertine ao objeto, pretende-se obter os serviços necessários à devida fiscalização técnica da obra de reforma da Câmara Municipal de Cubatão que se encontra em curso e, consequentemente:

10.4.1. Reforço na busca pela correta execução do projeto e de suas especificações;

10.4.2. Reforço na busca pela qualidade da obra de construção;

10.4.3. Reforço na busca pela correta aplicação dos recursos do erário público;

10.4.4. Uma vez concluída a obra como projetada, a potencialização do bem-estar, da motivação e do desempenho dos servidores;

10.4.5. Fortalecimento da imagem institucional;

10.4.6. Melhoria dos serviços prestados à sociedade.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Administração da Câmara Municipal de Cubatão deverá informar à comissão de servidores nomeada para a fiscalização das obras sobre a contratação de empresa especializada para lhes auxiliar no recebimento do objeto.

11.2. A Administração da Câmara Municipal de Cubatão deverá indicar, explicitamente, se a referida comissão ou qual(is) servidor(es) serão responsáveis pela fiscalização do presente contrato.

11.3. A Administração da Câmara Municipal de Cubatão deverá atribuir a servidor ou comissão o gerenciamento e o acompanhamento dos interessados que queiram realizar visita técnica no local, visando dirimir dúvidas, esclarecimentos, bem como avaliar as características e a complexidade do serviço a ser executado.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme mencionado ao longo deste ETP, a presente contratação se correlaciona com as Concorrências Públicas n. 01/2022, 01/2023, 02/2023, 04/2023 e 05/2023, tendo em vista que seu objeto é exatamente o acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução dos referidos contratos.

12.2. Ademais, cumpre ressaltar que as execuções supracitadas seguem o que foram estabelecidos nos Projetos Arquitetônicos oriundo dos seguintes processos licitatórios:

a) CARTA CONVITE Nº 02/2021 - RQ. Nº 05-24-01/2021;
b) CARTA CONVITE Nº 01/2022 - RQ. Nº 11-03-01/2022;
c) CARTA CONVITE N° 03/2023 - RQ N° 09-27-01/2023.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando que o serviço ora pretendido é essencial para o bom andamento das obras que englobam toda a sede da Câmara Municipal de Cubatão e que os riscos trazidos pela sua não execução são relevantes e imensuráveis, não resta dúvida quanto às suas necessidade e viabilidade, consignadas pela manifestação de vontade da própria Administração ao encaminhar o Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

13.2. Resta, contudo, em momento oportuno, verificar a viabilidade orçamentária e financeira da referida contratação.

XIV – RESPONSÁVEIS

14.1. O presente ETP foi elaborado por Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277, em conjunto com Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232, respectivamente, Assessor e Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, conforme Portaria n. 65/2024, anexada aos autos, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela Unidade Requisitante, sendo ratificado pelos demais membros nas assinaturas apostas abaixo.

Cubatão/SP, 11 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto M. da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 14/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo".

II - FONTES CONSULTADAS

2.

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os paramentos do inciso I do artigo 35 da Portaria CMC n° 139, de 29 de dezembro[1].

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.

3.1. Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

---

[1] Art. 35. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Planilha de estimativa, quantitativos e preços					
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ASSESSORAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E DE SEU EDIFÍCIO ANEXO				
ESSA PROPOSTA TEM POR BASE A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) - ABRIL 2024 - DATA DE EMISSÃO 17/05/2024					
CÓDIGO	SERVIÇOS TÉCNICOS				
		Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	1.040	R$ 31,85	R$ 33.124,00
90779	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	156	R$ 149,00	R$ 23.244,00
				SUBTOTAL	R$ 56.368,00
				BDI 24,18%	R$ 13.629,78
				TOTAL GERAL	R$ 69.997,78

IV - **METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base nos valores obtidos na pesquisa de preços, em atenção ao disposto no inciso I do art. 35 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023.

V - **MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

5.

5.1. O preço estimado da contratação é de R$ 69.997,78 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

			QUANTITATIVO		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
CÓDIGO	SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADE	SEMANAL	ANUAL	SEM BDI	COM BDI = 24,18%	
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	20	1.040	R$ 31,85	R$ 39,55	R$ 41.133,38
90779	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	3	156	R$ 149,00	R$ 185,03	R$ 28.864,40
TOTAL GERAL							R$ 69.997,78

Quadro Composição do BDI			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ASSESSORAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E DE SEU EDIFÍCIO ANEXO		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			3,00%
ITENS		SIGLAS	% ADOTADO
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra		K1	0,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead		K2	3,50%
Margem bruta da empresa de consultoria		K3	12,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração		CPRB	0,00%
BDI COM desoneração		BDI DES	24,18%

5.2. A definição dos quantitativos de hora de trabalho e dos respectivos postos de trabalho para a execução dos serviços desta contratação tomaram por base a formatação da contratação anterior levada a efeito pela Câmara Municipal de Cubatão, a saber, o Convite n. 2/2022 (RQ n. 12.26.01/2022 - Contrato n. 7/2023), que teve como objeto a fiscalização da etapa 1 da obra de reforma de que se trata.

5.3. Os valores utilizados para a composição do BDI forma calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

5.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista a fonte de pesquisa utilizadas e os períodos envolvidos.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n. 2.277, Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, conforme Portaria n. 65/2024, anexada aos autos, com base nas informações.

Cubatão/SP, 11 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 14/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seu edifício anexo".

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

3.1 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	**Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.**		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	**Responsável**: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 2	**Atraso na contratação da empresa.**

PROBABILIDADE	(**X**) Alta	( ) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(**X**) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Atrasos nos procedimentos internos para licitar a contratação do serviço.		
AÇÃO PREVENTIVA	Instrução do processo repeitando o planejamento elaborado.	**Responsável**: Unidade Requisitante	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alertar quanto ao inicio dos tramites para as contratações pretendidas	**Responsável**: Supervisor de Compras e Contratos (Monitoramento)	

RISCO 3	**Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.**		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(**X**) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(**X**) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Frustrar a contratação plena da solução.		
AÇÃO PREVENTIVA	Tentar validar as quantidades conforme as demandas durante a execução das obras.	**Responsável**: Unidade Requisitante do presente objeto e unidade requisitante e gestores do contrato das obras de reforma da Câmara Municipal de Cubatão.	

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.	**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 4	**Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.**		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	( ) Alto	(X) Médio	( ) Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.		**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais consistentes.		**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 5	**Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.**		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	(**X**) Baixa
IMPACTO	(**X**) Alto	( ) Médio	( ) Baixo

DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.	
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

3.2. **Licitação.**

RISCO 6	**Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.**		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA	Articular previamente com a Procuradoria Legislativa sobre a priorização da análise deste processo,	**Responsável**:	

	solicitando apoio prévio sobre qualquer aspecto jurídico de maior dificuldade na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.	Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar os documentos de acordo com as padronizações já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.	**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 7	**Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.**		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.		**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar o mais rapidamente junto à		**Responsável**:

	Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, no sentido de analisar e sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	Agente e Equipe de Contratação.

RISCO 8	**Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.**		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.		**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e		**Responsável**: Agente e Equipe de Contratação.

	Contratações e da Procuradoria Legislativa.	

RISCO 9	Certame frustrado.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de republicação do certame.		
AÇÃO PREVENTIVA	Analisar se o formato proposta da contratação encontra-se adequado à realidade do mercado.	**Responsável**: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação..	**Responsável**: Agente e Equipe de Contratação.	

3.3. **Implantação dos Serviços ou Fornecimento dos Bens.**

RISCO 10	Atraso no início da prestação do objeto contratado.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços.		

AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.	**Responsável**: Fiscal e Gestor do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	**Responsável**: Fiscal e Gestor do contrato.

RISCO 11	**Execução inadequada do serviço.**		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	**Responsável**: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação	**Responsável**: Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 12	**Diminuição do ritmo de obra devido à pouca produtividade da contrutora**

PROBABILIDADE	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Não cumprimento do cronograma de execução da obra por parte da construtora, tendo que a fiscalizadora reduzir o ritmo de trabalho		
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento diário do fluxo de trabalho de forma a mantê-los no ritmo planejado.	**Responsável**: Fiscal e Gestor do Contrato	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar responsáveis pela execução da obra e apurar possíveis falhas no cumprimento cronograma.	**Responsável**: Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 13	**Ocorrência de eventos que impeçam o andamento dos serviços de obras de forma regular**		
PROBABILIDADE	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Repactualção de Cronograma e necessidade de aditivo de prazo		
AÇÃO PREVENTIVA	Fazer o possível e necessário para a adequação do cronograma a realidade da contratada e análisar todos os eventos possíveis que possam	**Responsável**: Fiscal e Gestor do Contrato	

	impedir a continuidade dos serviços	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar responsáveis pela execução da obra e apurar possíveis os ocorridos traçando plano estratégicos para a continuidade dos serviços.	**Responsável**: Fiscal e Gestor do contrato.

3.4. **Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.**

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:

a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

IV - **TRATAMENTO DOS RISCOS**

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - **IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS**

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por: Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n. 2.277.

Cubatão/SP, 11 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto M. da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491° Ano da Fundação do Povoado e
75° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 14/2024
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO
OBJETO: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar (f. 12-21), acompanhado da Nota Técnica de pesquisa de preços (f. 22-23), bem como do Mapa de Riscos (f. 24-29), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para a continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 14 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243

fls. 31

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491° Ano da Fundação do Povoado e
75° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 14/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

[X] **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos encaminhados, devendo o processo seguir a regular tramitação.

[ ] **NÃO APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e anexos encaminhados, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Cubatão, 14 de junho de 2024.

RODRIGO DIAS SILVA
Diretor Secretário

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491° Ano da Fundação do Povoado e
75° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 14/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Diretor-Secretário

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Camara Municipal de Cubatio e de seu edifício anexo.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, foram aprovados pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R$ 69.997,78 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de R$ 34.998,89 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda**, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Cubatão/SP, 14 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

A depesa pretendida (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ASSESSORAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E DE SEU EDIFÍCIO ANEXO) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; sub-elemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais, cujo saldo, nesta data, é de R$ 3.839.418,07 (três milhões oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e sete centavos).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 14 de junho de 2024.

Douglas Lisboa Nogueira
Chefe da DVCF

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 14/2024

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fiscalização, acompanhamento e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E ANEXOS	Serviço	1	R$ 69.997,78

1.2. Trata-se da contratação de serviço de engenharia de natureza não contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deve, quando da prestação dos serviços, atender aos seguintes critérios e práticas sustentáveis:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.2. A Contratada deve dar preferência para a contratação de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (redução da pegada de carbono e promoção da economia local).

4.3. A Contratada deve utilizar materiais que sejam reciclados, no todo ou em parte, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1013.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de anexo próprio do Edital.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: primeiro dia útil da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços da Construtora pela Contratada deverá ser contínuo e diário;

5.1.3. A Contratada deverá acompanhar os serviços da Construtora para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes;

5.1.4. A Contratada deverá manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;

5.1.5. A Contratada deverá informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto, para fins de providências como notificações, paralisação, penalização, entre outras;

5.1.6. A Contratada deverá prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das empresas contratadas para alteração de prazos,

custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;

5.1.7. A Contratada deverá verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra, fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);

5.1.8. A Contratada deverá elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;

5.1.9. A Contratada deverá efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas empresas contratadas, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;

5.1.10. A Contratada deverá diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços da Construtora, com emissão de relatórios mensais consubstanciados, contendo, no mínimo, o seguinte:

5.1.10.1. Elementos identificadores da obra, período ao qual se referem, condições do tempo (gráfico simplificado com legenda), todas as frentes de trabalho em execução e abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

5.1.10.2. O percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

5.1.10.3. O percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

5.1.10.4. A análise sobre o boletim de medição elaborado e apresentado pela Construtora;

5.1.10.5. Imagens da evolução do serviço mensal;

5.1.10.6. Indicadores de desempenho e qualidade da obra.

5.1.11. A Contratada deverá fiscalizar a qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;

5.1.12. A Contratada deverá fiscalizar a qualidade dos materiais empregados, solicitando à Construtora os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;

5.1.13. A Contratada deverá fiscalizar a conformidade dos projetos e especificações dos equipamentos instalados;

5.1.14. A Contratada deverá agendar reuniões periódicas com a Construtora para avaliação do andamento da obra e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;

5.1.15. A Contratada deverá participar de reuniões internas da Contratante, quando houver a solicitação, devendo ser cientificada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O atendimento à distância poderá ser viabilizado pelo uso regular dos meios de comunicação e eletrônicos disponibilizados pelo contratado, sendo usual o telefone fixo e celular, e-mails, aplicativos e qualquer ferramenta tecnológica útil ao bom desenvolvimento dos trabalhos, desde que haja consentimento da administração.

5.2. Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a Construtora, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar de relatório do dia em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s).

5.3. Para perfeito acompanhamento e fiscalização da obra, a Contratada deverá contar com quadro de profissionais no canteiro de obra, mantendo, no mínimo:

5.3.1. 1 (um) Engenheiro Civil Sênior, com uma jornada equivalente à jornada de trabalho na obra de, no mínimo, 3 (três) horas semanais;

5.3.2. 1 (um) Auxiliar Técnico de Engenharia, com uma jornada equivalente à jornada de trabalho na obra de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

5.4. A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados.

5.5. A contratação do serviço será por meio de pregão eletrônico na forma de maior desconto global do item. A aferição do serviço será feita pelas entregas dos relatórios mensais citados no subitem 5.1.10.

5.6. A Contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas.

5.6.1. A equipe de profissionais deverá executar os seguintes serviços básicos:

5.6.1.1. Fiscalizar e supervisionar os serviços da obra;
5.6.1.2. Elaborar relatórios e boletins de medições;
5.6.1.3. Realizar o comissionamento da obra;
5.6.1.4. Realizar e apoiar os recebimentos da obra.

5.7. Cronograma de realização dos serviços: contratação por escopo, que deverá acompanhar a execução da obra do início ao fim (inclusive comissionamento e recebimentos).

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Os serviços de campo serão prestados no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão (Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Cubatão/SP, CEP 11510-039) e no Anexo da Divisão de Transportes (Rua Bernardo Pinto, n. 401, Vila Paulista, Cubatão/SP) e os serviços de escritório ficarão à livre escolha da Contratada.

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.9.1. Serviços de campo: de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h;

5.9.2. Serviços de escritório: a cargo da Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar aos seus profissionais os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando preciso.

5.11. Os materiais utilizados pelos profissionais da Contratada não necessitam ser de sua propriedade, podendo ser locados ou emprestados, desde que disponibilizados na obra no período de aplicação respectiva, sendo preferível que estejam à disposição em tempo integral.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12. A demanda da Contratante tem como base as características constantes dos projetos de execução da obra, disponíveis para consulta nos respectivos processos administrativos, a qual poderá acontecer no horário de expediente da Câmara Municipal de Cubatão, no Gabinete do Diretor Secretário da Casa.

Especificação da garantia do serviço

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, nos horários e locais de prestação de serviço, para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento hábil para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,
7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A medição dos serviços prestados na fiscalização da execução da obra seguirá rotina de medição mensal;

7.2.2. A Nota Fiscal em cada medição deverá ser emitida com o valor correspondente ao total da medição dos serviços executados.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada mês, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata este item será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos departamentos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto linear sobre o preço de referência.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. **Habilitação jurídica**

8.4.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal n. 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
8.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.4.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.4.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.4.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
8.4.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.4.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4. **Qualificação Técnica**

8.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.4.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.4.4.4.1. Para o Engenheiro Civil Sênior: "Supervisão de Obra" ou "Fiscalização de Obra", cuja obra tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses.

8.4.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.4.6. Comprovação da capacitação técnico-operacional para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.6.2. "Supervisão de Obra" ou "Fiscalização de Obra" cuja obra tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses.

8.4.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.7.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.4.4.7.3.1. Os atestados apresentados devem conter os seguintes dados: nome da empresa executora, o profissional responsável, o número da ART ou RRT do profissional e os dados do projeto ou serviço, como área construída, volume, carga instalada, potência de refrigeração, prazo de execução e outros dados pertinentes.

8.4.4.7.3.2. No caso de o atestado não apresentar os dados necessários no corpo do documento, poderão ser anexados documentos comprobatórios daquele atestado;

8.4.4.7.3.3. A habilitação técnico-operacional da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquela, bem como número do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado os itens relacionados a seguir, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: "Supervisão de Obra" ou "Fiscalização de Obra".

8.4.4.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.4.4.8.1. Para o Engenheiro Civil Sênior: "Supervisão de Obra" ou "Fiscalização de Obra", cuja obra tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses.

8.4.4.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

8.4.4.9.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

8.4.4.9.2. O administrador ou o diretor;

8.4.4.9.3. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

8.4.4.9.4. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.4.10. As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou arquitetura.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 69.997,78 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – RESPONSÁVEIS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277, em conjunto com Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232, respectivamente, Assessor e Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, conforme Portaria n. 65/2024, sendo ratificado pelos demais membros nas assinaturas apostas abaixo.

Cubatão/SP, 14 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto M. da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 69.997,78 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, às XXH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL DO ITEM.

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024
PROCESSO DE COMPRA N. 14/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto global do item, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: XX/XX/2024.
Link: xxxxxxxx
Critério de Julgamento: maior desconto global do item.

MINUTA

1. **OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto global do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema XXXXXXXX, ferramenta informatizada disponível no XXXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXXXXXX.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no XXXXXXXX até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para a presente licitação, se adotará a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

MINUTA

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

MINUTA

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação constante do item 2.6.9 se justifica por não se tratar de objeto considerado de alta complexidade ou grande vulto, ante o não enquadramento no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, poderia atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo, ademais, a vantajosidade buscada pela Administração.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto na sessão que regulamenta a fase de habilitação deste Edital.

MINUTA

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

MINUTA

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.;

MINUTA

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

MINUTA

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou c)

MINUTA

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2 (zero vírgula dois por cento).

MINUTA

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos

MINUTA

lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

MINUTA

fls. 66

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a eventuais itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

MINUTA

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8.538/2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

MINUTA

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

MINUTA

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. **FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

6.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MINUTA

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

MINUTA

6.6.4.1. a demonstração de exequibilidade da proposta deverá ser por meio de comprovação de execução de contratos com descontos iguais aos ofertado na licitação, com variação de 10% para mais ou para menos.

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

MINUTA

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660, de 29 de janeiro de

MINUTA

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1013, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

MINUTA

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

MINUTA

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. **RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

MINUTA

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br .

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

MINUTA

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

MINUTA

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

MINUTA

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

MINUTA

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

MINUTA

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

11.11.3. ANEXO III - Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria;

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Indicação de Equipe Técnica;

MINUTA

11.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Disponibilidade Futura de Pessoal e Equipamentos;

11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Não Utilização de Softwares Inadequados para Uso Comercial;

11.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições;

11.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

11.11.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Cubatão, XX de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491° Ano da Fundação do Povoado e
75° de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Responsável:	
CPF:	
Cargo na Empresa:	
E-mail do responsável:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Item:	Fiscalização, acompanhamento e assessoramento do recebimento dos serviços de reforma da SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E ANEXO
Pregão Eletrônico:	____/2024
BDI Aplicado (%):	(indicar BDI aplicado em percentual com duas casas decimais)

MINUTA

Valor global de referência:	R$ 69.997,78 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)
Desconto ofertado (%):	(indicar o desconto em percentual com duas casas decimais)
Total com BDI:	(indicar o valor global com desconto, com duas casas decimais, truncando o valor e não arredondando)
Valor por extenso:	(inserir o valor por extenso em reais e centavos)
Validade da proposta:	(não inferior a sessenta dias)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	
Administração Central da empresa ou consultoria	K2	
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	

MINUTA

Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI COM desoneração	BDI DES	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO (TABELA SINAPI)

Planilha de estimativa, quantitativos e preços					
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ASSESSORAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E DE SEU EDIFÍCIO ANEXO				
ESSA PROPOSTA TEM POR BASE A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) - ABRIL 2024 - DATA DE EMISSÃO 17/05/2024					
CÓDIGO	SERVIÇOS TÉCNICOS				
		Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	1.040	R$ 31,85	R$ 33.124,00
90779	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	156	R$ 149,00	R$ 23.244,00
				SUBTOTAL	**R$ 56.368,00**
				BDI 24,18%	**R$ 13.629,78**
				TOTAL GERAL	**R$ 69.997,78**

Observações:

1. Compõem esta proposta e deverão ser apresentados, juntamente a esta, os documentos relacionados no item DO ENVIO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital, com a apresentação das declarações conforme modelos disponibilizados nos anexos ao Edital.
2. As planilhas de custos e formação de preços DEVERÃO estar devidamente ajustadas à proposta global apresentada pela licitante.
3. Os quantitativos e unidades previstas não devem ser alterados, qualquer discrepância entre as quantidades anotadas na planilha modelo e as quantidades levantadas pelo proponente durante a elaboração da proposta deve ser encaminhada para a Administração para verificação e esclarecimentos ou correção, em até 3 dias úteis antes da data prevista para a sessão pública.
4. Após o prazo definido acima, a licitante acata os quantitativos como corretos não cabendo solicitação de correção e ajustes posteriores.
5. Atentar para o item DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, do Edital.
6. A planilha em formato de planilha eletrônica poderá ser disponibilizada, porém ela não conterá fórmulas, cabendo à licitante o correto preenchimento, responsabilizando-se por eventuais erros de preenchimento.

DECLARO que nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, instalação, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, desmobilização, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for

MINUTA

necessário para execução total e completa dos serviços, conforme previsões e especificações do respectivo Edital e seus Anexos;

DECLARO que li, compreendi e concordo com os termos do Edital ___/2024 e seus Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

_____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA,** em cumprimento ao disposto no item 7.9. do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2024, que **REALIZOU VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

_____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

OU

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA,** em cumprimento ao disposto no item 7.9. do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2024, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e

MINUTA

não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

_____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO IV – MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA,** para fins de participação na licitação (número e ano da licitação) que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação e Supervisão do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos, compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência do referido edital:

NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO	CREA/CAU/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO	NATUREZA DA RELAÇÃO PROFISSIONAL (*)

(*) Natureza da relação profissional:

1. Sócio;
2. Diretor;
3. Empregado permanente da empresa;
4. Responsável técnico da empresa;
5. Profissional contratado (com contrato vigente);
6. Profissional com declaração de compromisso de vinculação futura (nesta hipótese, anexar carta compromisso do profissional).

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

_____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA,** para fins de participação na licitação (número e ano da licitação) que a empresa disponibilizará pessoal qualificado e habilitado, bem como equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade e qualidade necessários para a perfeita execução dos serviços de execução do objeto da presente licitação.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

_____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA

fls. 86

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES INADEQUADOS PARA USO COMERCIAL

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA,** para fins de participação na licitação (número e ano da licitação) que utiliza apenas softwares legalizados e devidamente licenciados para a prestação de serviços assessoria técnica e acompanhamento de obras de construção civil, compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência do referido edital. **DECLARA** também que se responsabiliza pela utilização dos softwares de seus parceiros e contratados, exigindo a utilização apenas de sistemas devidamente licenciados. **COMPREENDE** que softwares de origem ilegal, não licenciados, cópias de demonstração, versões "trial" e licenças para uso acadêmico e estudantil, não são permitidas na utilização de serviços de cunho comercial. **COMPROMETE-SE** a apresentar as devidas licenças de utilização de softwares, sempre que forem solicitadas pela Contratante, diretamente ou por meio de sua Fiscalização, e autoriza a vistoria e verificação dos equipamentos e instalações de uso dos softwares. Conforme a Lei Federal n. 9.609/1998, é crime passível de detenção de 1 a 4 anos de reclusão e multa se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de programa de computador, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

_____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA,** para fins de participação na licitação (número e ano da licitação) que:

a) Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços pretendidos;
b) Compreende, em especial, o teor do TERMO DE REFERÊNCIA;
c) Compreende, em especial, o teor da CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEFINIÇÃO DE BASES DE CONTRATAÇÃO.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

_____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA** que o profissional xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n. xxxxxxxxxx e no CREA/CAU sob o n. xxxxxxxxxx, é conhecedor das condições constantes na licitação (número e ano da licitação) e que aceita participar, na condição de responsável técnico, da equipe da empresa para a prestação dos serviços objeto da contratação de que se trata.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

_____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº ....., e de outro lado a empresa **.....**, com sede na Av/Rua ....., nº ....., bairro ....., município ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº ....., CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo de Compra n. 14/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ASSESSORAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E DE SEUS EDIFÍCIOS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

MINUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fiscalização, acompanhamento e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E ANEXOS	Serviço	1	R$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial SINAPI – abril/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

MINUTA

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos

MINUTA

serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

MINUTA

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

MINUTA

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos municipais e à Dívida Ativa do Município;

9.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

MINUTA

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.24. Ceder à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

9.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.27. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

MINUTA

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

MINUTA

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.38. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

MINUTA

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

MINUTA

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, na modalidade XXXXXX em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

MINUTA

fls. 88

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA,

MINUTA

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

MINUTA

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MINUTA

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

MINUTA

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal n. 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2024.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –

MINUTA

fls. 91

Parte integrante da edição 1518 de 11/06/2024 - MTUxOCsyMDI0LTA2LTEx

PORTARIA Nº 65 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 24 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria CMC n. 15, de 1 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida lei federal, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV - João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

Parte integrante da edição 1518 de 11/06/2024 - MTUxOCsyMDI0LTA2LTEx

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491° Ano da Fundação do Povoado e
75° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 14/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Diretor-Secretário

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos.

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência (f. 34-59) e a minuta do Edital de Licitação (f. 60-90), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, bem como portaria de designação dos membros desta comissão (fl. 91).

2. Registra-se que a versão final da minuta do Edital, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura definitiva do documento.

3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 14 de Junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 14/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Diretor-Secretário

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos.

DESPACHO

[X] **APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital de Licitação elaborados pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[ ] **NÃO APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital de Licitação encaminhados, no que devolvo os autos à Comissão de Planejamento, para que adote as seguintes providências: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Cubatão, 18 de junho de 2024.

RODRIGO DIAS SILVA
Diretor Secretário

Procuradoria Legislativa:
Sala Dr. Armando Terras
RECEBIDO Arianne
Cubatão, 18 / 06 / 24

Fls. Nº 94

Processo Nº. 14 de 2024

Sra. Encarregada Serviços Administrativos:

Favor encaminhar ao Dr. Otávio, para análise e manifestação.

C., 18 / 06 / 2024

Douglas Predo Mateus

Procurador Geral Legislativo

Fls. 95

Processo de Compra nº.14/2024
Pregão Eletrônico nº08/2024

PARECER

1. **RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de pregão eletrônico que tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos" (item 1, fls.60, verso).

Constam nos autos os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda (fls.02 a 07);

b) Portaria de nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio (fls.08);

c) Certificado do Curso de Formação de Pregoeiro (fls.09 e verso);

d) Estudo Técnico Preliminar (fls.12 a 21);

e) Nota Técnica de Pesquisa de Preços (fls.22 a 23 e verso);

f) Mapa de Riscos (fls.24 a 29 e verso);

g) Despacho do Sr. Diretor-Secretário aprovando o ETP (fls.31);

h) Informação da DVCF, sobre a Dotação Orçamentária e onde informa que a despesa preenche os requisitos dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000 (fls.33);

i) Termo de Referência (fls.34 a 59);

j) Minuta de Pregão Eletrônico (fls.60 a 90 e verso);

Fls. 96

k) Portaria de instituiu e nomeou os membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da CMC (fls.91);

l) Despacho aprovando o Termo de Referência e a minuta de Edital e encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa, para análise.

O Parecer Jurídico se dará na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório, por meio de pregão eletrônico, para a contratação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Cubatão e de seus edifícios anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos" (item 1, fls.60, verso).

A modalidade escolhida foi o pregão (art.28, I, da Lei nº14.133/2021), a ser realizado por meio eletrônico.

O art.29, Parágrafo único, da Lei citada, informa que o pregão **não se aplica** às contratações de serviços de obras e engenharia, "exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei."

Esse dispositivo (art.6º, XXI, "a"), trata dos serviços comuns de engenharia, nos seguintes termos:

> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Pois bem.

No presente caso, foi com base nesse dispositivo que a Administração optou pela realização de pregão eletrônico, conforme Justificativa constante no item "IV-

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO", às fls.13, verso a 14, verso, do ETP.

Assim, entendo como suficientemente justificada a modalidade escolhida pela Administração.

Superada essa análise, passamos a analisar os demais requisitos, segundo a Lei nº14.133/21 e o Regulamento Interno Administrativo da CMC (Portaria nº. 139/2023).

Para melhor compreensão, segue abaixo a planilha de *check list* sobre a dispensa de licitação com as exigências da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

Item	Lista - Requisitos	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	SIM	
2.	Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º, *caput*)[1]	SIM	Conforme Portarias de fls.08 e 91.
3.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 2º, VIII)	SIM	Documento de fls.02 a 07.
4.	Justificativa técnica quanto ao enquadramento do objeto como bem ou	SIM	item "IV-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO", às fls.13, verso a 14, verso, do ETP.

1 Segundo o art. 7º, os agentes designados devem preencher os seguintes requisitos: (i) preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (ii) com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e (iii) não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração e nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Fls. 98

	serviço comum (art. 6º, XLI)[2]		
5.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, I e § 1º)	SIM	Documento de fls.12 a 21.
5.1	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	SIM	Item V.II. Justificativa da Necessidade da Demanda (fls.04); item II-Descrição da Necessidade (fls.12, verso a 13), do ETP
5.2	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	NÃO	Segundo o Item V.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, do DOD, a presente contratação **não foi prevista no PCA de 2024[3] (fls.04).**
5.3	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)	SIM	Item IV, (fls.13, verso a 14, verso) do ETP
5.4	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)	SIM	Item V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, fls.15, do ETP;

2 Para a adoção da modalidade de licitação pregão, o objeto deve ser comum.
[3] Sobre esse item, seguem os apontamentos na fundamentação deste Parecer.

5.5	Item contendo levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V)	SIM	Item VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO, fls.15, verso a 16, verso, do ETP.
5.6	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)	SIM	Item VII – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO, fls.16. verso, do ETP e Nota Técnica de Pesquisa de Preços, fls.22 a 23, verso.
5.7	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII)	SIM	Item VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, fls.16, verso a 19, verso, do ETP.
5.8	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)	SIM	Item IX, do ETP, fls.19, verso.
5.9	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX)	SIM	Item X, do ETP, fls.19, verso a 20.
5.10	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à	SIM	Item XI, do ETP, fls.20.

Fls. 100

	capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X)		
5.11	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)	SIM	Item XII, do ETP, fls.20, verso.
5.12	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)	SIM	Item IV, Sustentabilidade, fls.35, do Termo de Referência.
5.13	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)	SIM	Item XIII, do ETP, fls.20, verso.
5.14	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 5.1., 5.4., 5.6, 5.8 e 5.13 deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos demais itens. (art. 18, §2º)?	SIM	
5.15	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	NÃO SE APLICA	
6.	Análise de Riscos (art. 18, X)	SIM	MAPA DE RISCOS, de fls.24 a 29, verso.

Fls. 101

7.	Termo de Referência (art. 6º, XXII, c/c 18, II)	SIM	Documento de fls.34 a 59.
7.1	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, "a")	SIM	Item I, do Termo de Referência, fls.34 e 35.
7.2	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, XXIII, "b")	SIM	Item II, do Termo de Referência, fls.35.
7.3	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, "c")	SIM	Item III, do Termo de Referência, fls.35.
7.4	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, "d")	SIM	Item IV, do Termo de Referência, fls.35 a 37.
7.5	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, "e")	SIM	Item V, do Termo de Referência, fls.37 a 41.
7.6	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, "f")	SIM	Item VI, do Termo de Referência, fls.41 a 45.

7.7	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g")	SIM	Item VII, do Termo de Referência, fls.45 a 51.
7.8	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h")	SIM	Item VIII, do Termo de Referência, fls.51 a 58.
7.9	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, "i")	SIM	Item IX, do Termo de Referência, fls.58 e Nota Técnica de Pesquisa de Preços, fls.22 a 23, verso.
7.10	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j")	SIM	Item X, do Termo de Referência, fls.58 e Informação de fls.33.
8.	Definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (art. 18, VII)	SIM	Item 1.2 e 8.2, do Termo de Referência, fls.34 e 51, respectivamente.
9.	Definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 18, VIII)	SIM	Item IV, do DOD, fls.03; item IV, do ETP, fls.13, verso a 14, verso (modalidade de licitação); Item 8.1, do TR, fls.51 e minuta de Pregão, item 1.3, fls.60 e verso (critério de

			julgamento); item 5.10 a 5.23 (modo de disputa), da minuta de Pregão Eletrônico;
10.6	Para obras e serviços de engenharia, o valor estimado foi calculado com base no art.23, §2º?	SIM	Conforme Item VII, do ETP, 16, verso e Nota Técnica de Pesquisa de Preços, fls.22 a 23. verso.
11.	Orçamento estimado (art. 18, IV)	SIM	Item 7.1.1, Minuta de Contrato, fls.82, verso e Nota Técnica de Pesquisa de Preços, fls.22 a 23. verso.
12.	Análise da aplicabilidade da Lei Complementar n.º 123/06[4] ou justificativa para sua não aplicação	SIM	Item 2.5 da Minuta de Pregão, fls.61.
13.	Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do licitante (arts. 62 a 70)[5]	SIM	Item VIII do TR, fls.51 a 58 e item 7 da Minuta de Pregão, fls.69 a 70, verso.

4 Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5 A documentação a ser exigida para fins de habilitação vai depender do objeto contratado.

Fls. 104

Em complemento ao observado nessa planilha, faço as seguintes considerações acerca dos autos:

Inicialmente, consta dos autos que a presente contratação "não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024", conforme item V.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, fls.04, do DOD e item 3.1, do ETP (fls.13).

Os artigos 18 e seguintes da Portaria CMC nº139/2023, dispõem sobre a **alteração do plano de contratações anual,** nos seguintes termos:

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18. O plano de contratações anual poderá ser alterado nos 30 (trinta) dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual para adequá-lo ao orçamento aprovado para o exercício a que se referir.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, as alterações serão realizadas de ofício pela Divisão de Contabilidade de Finanças, que encaminhará os autos com a via atualizada do plano de contratações anual ao Presidente da Câmara Municipal para aprovação e posterior envio dos autos à Divisão de Tecnologia da Informação para republicação na forma do art. 16.

Art. 19. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que haja compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, ou desde que haja prévia abertura de créditos adicionais, na forma dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, cumulados com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, ou, ainda, desde que haja demonstração de prévia utilização dos mecanismos previstos no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual realizadas durante o exercício de sua execução devem ser precedidas de pareceres da Divisão de Contabilidade, da Procuradoria Legislativa.

Art. 20. Sempre que houver alteração no conteúdo do plano de contratações anual, a sua versão atualizada deverá ser divulgada e mantida no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cubatão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto no art. 16.

Segundo o art.19, é possível a alteração do plano de contratações anual **"durante o ano de sua execução"**, desde que, observadas as formalidades previstas nesse dispositivo.

Portanto, no caso de eventual contratação, deve a Administração providenciar a inclusão da despesa no PCA de 2024, observadas as formalidades dos artigos 19 a 20 da Portaria CMC nº139/2023.

Prosseguindo, observei que a minuta de Edital traz como **critério de julgamento,** o de "maior desconto global do item" (fls.60 e verso), mas o item 8.1, do Termo de Referência, informa como critério, o de "maior desconto linear sobre o preço de referência", fls.51.

Assim, para que os licitantes não tenham dúvidas acerca do critério de julgamento a ser adotado e para fins se segurança jurídica, **sugiro** o retorno dos autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, para adequação/retificação do critério de julgamento correto, no Termo de Referência ou no Edital.

A pesquisa de preços se deu na forma do art.35, I da Portaria 139/2023 da CMC, conforme Nota Técnica de fls.22 a 23 verso.

É preciso destacar que esse dispositivo tem como fundamento o art.23, §2º, I da Lei nº14.133/2021[6].

Continuando, sobre as condições de **habilitação,** previstas no Termo de Referência, observei que não houve **justificativa** para a exigência de qualificação "econômico-financeira" (fls.53 e 54), conforme dispõe o art.18, IX[7], da Lei nº14.133/2021.

Sobre a qualificação técnica, entendo que as exigências solicitadas no Termo de Referência estão suficientemente justificadas e por serem inerentes ao objeto licitado.

Assim, **sugiro** seja apresentada a **justificativa** quanto a exigência de qualificação econômico-financeira.

Seguindo, é preciso registrar que o Documento de Oficialização de Demanda, foi elaborado pela Unidade Requisitante, fls.02 a 07, em atendimento ao art.24, I, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023, alterado pela Portaria nº15, de 01 de fevereiro de 2024, ambas da CMC.

E que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, as minutas de Pregão Eletrônico e Anexos e de Contrato, foram elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

---

[6] Art.23 (...) § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

[7] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira,** justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

nomeada pela Portaria nº65, de 05 de junho de 2024 (documento de fls.91), e em atendimento ao disposto no art.24, III, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023, alterado pela Portaria nº15, de 01 de fevereiro de 2024, ambas da CMC.

Os Gestores de contratos foram formalmente designados pela Portaria nº138, de 29 de dezembro de 2023.

Avançando, embora o processo tenha se iniciado por meio físico, entendo que o procedimento deve tramitar pela forma **eletrônica,** para fins de atendimento ao art.42 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Do processo eletrônico

Art. 42. As licitações realizadas pela Câmara Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, devendo a adoção do modo físico do procedimento ser devidamente justificada pela Administração Pública.

Por fim, deve o processo ser autorizado pelo Presidente da Câmara (art.2º, I da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023 e art.11, XVII, "d" do Regimento Interno) e conduzido por agente público ou comissão por ele designada (art.48, da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023).

Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

Agente de Contratação, equipe de apoio, comissão de contratação

Art. 48. O agente de contratação e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão, designados pelo Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão.

§1º Define-se agente de contratação como pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º Define-se comissão de contratação como conjunto de servidores indicados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Ressalta-se, também, que o Edital de licitação e seus anexos devem ser publicados/disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, conforme dispõe o art.54 da Lei nº14.133/2021.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

~~§ 1º (VETADO).~~

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Ao final, deve a Administração divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art.94, "caput" e inciso I, da Lei nº14.133/2021.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, **opino** pela regularização dos autos nos seguintes termos:

a) Deve a Administração providenciar a inclusão da despesa no PCA de 2024, observadas as formalidades dos artigos 19 a 20 da Portaria CMC nº139/2023;
b) **Sugiro** o retorno dos autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, para adequação/retificação do critério de julgamento correto, no Termo de Referência ou no Edital, considerando que a minuta de Edital traz como **critério de julgamento,** o de "maior desconto global do item" (fls.60 e verso), mas o item 8.1, do Termo de Referência, informa como critério, o de "maior desconto linear sobre o preço de referência", fls.51;
c) **Sugiro** seja apresentada a **justificativa** quanto a exigência de qualificação econômico-financeira (fls.53 e 54), conforme dispõe o art.18, IX, da Lei nº14.133/2021.
d) Entendo que o procedimento deve tramitar pela forma **eletrônica,** para fins de atendimento ao art.42 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023.

Após a regularização dos autos, nos termos dos itens "b", "c" e "d", acima, **não vislumbramos óbice** a sua normal tramitação, nos termos da Lei nº14.133/2021 e da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as demais providências sugeridas neste Parecer, a cada etapa do processo.

Sobre a inclusão da despesa no PCA de 2024, conforme item "a", acima, entendo que a despesa pode ser incluída após a finalização do certame, pois estaria sendo incluída "durante o ano de sua execução", desde que, observadas as formalidades dos artigos 19 a 20 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023.

Ao final, e antes da homologação, devem os autos ser encaminhados ao Controle Interno desta Casa, para análise e deliberação na forma do art.7º, VI da Resolução nº2.815, de 25 de agosto de 2015.

fls. 108

É o PARECER que encaminho à análise e deliberação Superior.

Cubatão, 27 de junho de 2024.

Otávio Augusto Mania
Subprocurador Geral Legislativo

Sr. Procurador Geral Legislativo:
Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e demais providências acerca do Parecer de fls.95-108, por mim elaborado.
Cubatão, 27 de junho de 2024.

Otávio Augusto Mania
~~Subprocurador Geral Legislativo~~

Rodrigo Dias Silva
Diretor Secretário

~~Senhor Diretor-Secretário:~~
Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e demais providências acerca do ~~Parecer de fls.95-108, elaborado por esta~~ Procuradoria Legislativa, que acolho.
Cubatão, 27 de junho de 2024.

Douglas Predo Mateus
~~Procurador Geral Legislativo~~

À Comissão de Planejamento
Encaminho o presente para ciência do parecer exarado pela PGL e atendimento dos itens g) e e) do referido Parecer.
Quanto ao item d), opto-se pela inutilização física para que sejam utilizadas as capas e processo adquiridas pela Administração anteriormente.
Assim que finalizarem o estoque, os processos tramitarão de forma eletrônica.
Cubatão, 27/06/2024.

Fl. 110

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto global do item (sobre o preço de referência).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal n. 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. **Qualificação Técnica**

8.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.4.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.4.4.4.1. Para o Engenheiro Civil Sênior: "Supervisão de Obra" ou "Fiscalização de Obra", cuja obra tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses.

8.4.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491° Ano da Fundação do Povoado e
75° de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 14/2024
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO
OBJETO: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Em cumprimento ao parecer exarado pela Procuradoria Legislativa, foram tomadas as seguintes providências de saneamento:

a) Alteração da redação do item 8.1 do Termo de Referência, passando a constar o seguinte: "O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto global do item (sobre o preço de referência)". Desse modo, houve a adequação do critério de julgamento com a previsão constante da minuta do edital;

b) Alteração do item 8.4.3 do Termo de Referência, que diz respeito à qualificação econômico-financeira, para se restringir ao item 8.4.3.1, com a seguinte redação: "Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal n. 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II". Assim, suprimiu-se o restante das previsões, à vista da baixa complexidade da contratação, mantendo-se apenas a previsão de apresentação da certidão negativa de falência para a garantia do mínimo de segurança a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

2. Nessa esteira, após os devidos ajustes acenados pela Procuradoria Legislativa, **sugere-se o encaminhamento ao Agente de Contratação**, para deflagração dos procedimentos referentes ao certame de que se trata, observando-se as demais diretrizes apontadas no parecer jurídico.

Cubatão/SP, 27 de junho de 2024

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Assinado de forma digital por DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS
Dados: 2024-06-27 18:48:03 -03'00'

Comissão de Contratação

Sr. Agente de Contratação

Encaminho o presente para adoção das providências de realização do pregão eletrônico, com a urgência que o caso requer.

Cubatão, 28/06/2024.

Dr. Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário

Recebido.
28/06/24

Marco Paulo Giorgio Loureiro
Agente de Contratação